



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Humberto Mallard, 1355, - Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP 39270-000
(38)3749-6950 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23395.000390/2023-21

Unidade Gestora: 26410

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA E A EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG - CAMPUS PIRAPORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0007-05, com endereço na Rua Dr. Humberto Mallard, nº 1355 – Bairro Santos Dumont – CEP 39.274-140, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **RALPH JOSÉ NEVES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 889, de 5 de novembro de 2020, publicada no DOU de 9 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 181.508-0, e a empresa **AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.312.296/0001-00, sediado(a) na Rua Carmésia, nº 1.083, Bairro Santa Inês, no município de Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-170, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024 (SEI nº 1795425), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 27/02/2026, término em 27/02/2027, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.725,37 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 224.704,44 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL (POSTO)	VALOR UNITÁRIO MESAL (por posto)	PREÇOS TOTAIS MENSAIS (dos postos)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (por posto)
2	2.1	Profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE) (CBO: 2392): - Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento; e - Pós-Graduação, mestrado ou doutorado em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado. Carga horária: 30 h semanais, podendo ser distribuídas entre os períodos da manhã, tarde e/ou da noite, até às 22h40. O profissional poderá ser demandado em sábados letivos. CATSER 12777	posto	2,00	R\$ 6.868,90	R\$ 13.737,80	R\$ 96.414,96
	2.2	Diárias cobrir despesas de Viagem (por posto)	Diárias	6,00	R\$ 159,44	R\$ 318,88	
	2.3	Horas Extras (por posto)	Horas	120,0	R\$ 1.006,24	R\$ 2.012,48	
3	3.1	Profissional de Apoio Escolar (CBO: 5162): - Formação na área de saúde, devendo o profissional ser classificado na função de técnico/auxiliar de enfermagem ou possuir curso de formação de cuidador, além de, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência em domicílios ou instituições cuidadoras públicas, privadas ou ONGs, em funções supervisionadas de pajem, mãe-substituta ou auxiliar de cuidador, cuidando de pessoas das mais variadas idades. Carga horária: 20 h semanais, podendo ser distribuídas entre os períodos da manhã, tarde e/ou da noite, até às 22h40. O profissional poderá ser demandado em sábados letivos. CATSER 5380	posto	1,00	R\$ 2.147,39	R\$ 2.147,39	R\$ 31.874,52
	3.2	Diárias cobrir despesas de Viagem (por posto)	Diárias	6,00	R\$ 66,55	R\$ 66,55	
	3.3	Horas Extras (por posto)	Horas	120,0	R\$ 442,27	R\$ 442,27	
Total						R\$ 18.725,37	R\$ 128.289,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Para o período da nova vigência contratual foram suprimidos os custos não renováveis já amortizados na primeira vigência do contrato, conforme a Declaração (SEI nº 2484103).

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou tributos, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26410/158440

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 260204

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L0000P2300N

Nota de Empenho: 2026NE000046 (Sei nº 2484745)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer 8 (SEI nº 2211203) e Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 2211443).

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pirapora/MG, 02 de fevereiro de 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS PIRAPORA
CONTRATANTE

RALPH JOSÉ NEVES DOS SANTOS
Diretor-Geral Substituto

EMPRESA AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: MIGUEL BARBOSA RAMOS

NOME: IRENI APARECIDA MENDES SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Ralph Jose Neves dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/02/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Barbosa Ramos, Testemunha**, em 02/02/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ireni Aparecida Mendes Santos, Testemunha**, em 02/02/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, Usuário Externo**, em 06/02/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2488109** e o código CRC **21F33903**.